

PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2019

PROCESSO SEI CIJ.01157/2019

Submetidas as questões às considerações da Unidade Requisitante, esta manifestou-se nos seguintes termos:

1ª pergunta: a) Os partnumbers descritos no edital são exemplificativos, e que atendemos plenamente ao edital com a modalidade de contrato do tipo OVS-ES e/ou School, o qual atende todas as especificações técnicas exigidas no edital em epígrafe, para alcançar seu objetivo;

Resposta à 1ª pergunta: O entendimento não está correto. De acordo com o site da Microsoft: https://download.microsoft.com/download/8/9/A/89A3F8B9-94DE-4956-A56E-F6D2B215D0E6/Open_Programs_Guide.pdf, é observado que o programa de licenciamento Open/Open Value, é indicado para clientes de tamanho pequeno ou médio que possuem menos que 250 estações, o que não é o caso da CIJUN, que tem como seu principal cliente a administração Municipal da Prefeitura de Jundiaí com suas Unidades Gestoras, que totalizam mais de 3.000 estações.

A Administração Pública, via de regra, segue um modelo de contratação por instrumento próprio. Não é de diferente para a CIJUN, que segue um modelo de contratação específico, regido por legislação própria (Lei nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se orientando ainda nos princípios do Direito Privado. Porém, é empresa que integra a Administração Pública Indireta, sendo, por isso, considerada entidade governamental para efeitos do presente licenciamento.

De outro lado, por tratar-se de licenciamento específico, a Microsoft tem seus padrões e modelos de contratos, no formato de contratos de adesão. Assim, existem os parceiros habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos da Administração Pública, dentre os quais se inserem os contratos celebrados por esta estatal.

Segundo a Microsoft, <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>, esse nível de parceria só é emitida aos parceiros que possuem todas as exigências de competências solicitadas, passam por um processo de credenciamento minucioso, quanto a sua capacidade financeira, qualificação dos profissionais empregados e capacidade de atendimento aos clientes e compliance. Eles atuam no licenciamento de determinados modelos globais da empresa, tais como Enterprise Agreement (EA), Enterprise Agreement Subscription (EAS), Select e Select Plus, focados em entidades com 250 ou mais usuários ou equipamentos, bem como realizam a compra direta de seus contratos, sem passar por outro distribuidor, tendo atendimento especializado e apto a cumprir todas as exigências dos órgãos governamentais.

Os *part numbers* indicados são baseados nos *part numbers* já em utilização pelo corpo técnico da CIJUN no modelo Select Plus e a licitação busca a renovação das licenças já em uso, bem como a ampliação em função do aumento da equipe.

Conclusão: Diante dos fatos apresentados, considera-se que o programa de licenciamento OPEN/OPEN VALUE não atende aos requisitos deste certame, não sendo aceito o modelos de contrato Open Value Governo nem outros *part numbers* diferentes dos indicados no Edital.

2ª pergunta: b) Tendo em vista a afronta à legislação vigente, bem como ao entendimento do TCU e da SEFTI, não se aplica o ITEM 10.5.1 DO EDITAL: “Apresentar certificado ou declaração do fabricante que é uma revenda autorizada Microsoft e esta apta, neste momento, a operacionalizar acordos GP (Government Partners) com prazo de validade expresso e válido; As empresas que possuem as certificações GP, conforme mencionado acima, estão aptas para operacionalizar por sua matriz e/ou filiais legalmente constituídas, acordos de software através do Government Partners, exclusivamente a entidades de setor público, possibilitando que o Órgão não necessite assinar um contrato junto a Microsoft, adicional ao contrato administrativo entre CONTRATANTE E CONTRATADA”.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta à 2ª pergunta: O entendimento não está correto. A legislação e jurisprudência invocada pela questionante não se aplica mais a esta Companhia, não sendo apta a fundamentar qualquer esclarecimento ou mesmo impugnação, como é de conhecimento de todos os interessados, já que a legislação regente consta do preâmbulo do edital. Quanto a exigência contida no item 10.5.1 do edital, tem-se é condição à assinatura de contrato e não documento de habilitação, portanto exigida apenas da empresa vencedora do certame, sendo que se trata de condição imprescindível tanto para a celebração do contrato como para sua correta execução.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Brunini Fossa, Pregoeira**, em 02/10/2019, às 09:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0077241** e o código CRC **C04AA944**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br